



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT", para atendimento a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação se deve à necessidade da contratação para realização de reparos e manutenções técnicas nos computadores e periféricos pertencente às Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa-MT. A referida licitação acima mencionada é de suma importância para atendimento as necessidades de todas as Secretarias, incluindo o Paço Municipal, pois como sabedores que somos, nenhum órgão, sendo ele Federal, Estadual ou Municipal consegue trabalhar sem um Sistema de Informação eficiente. E essa eficiência, parte da escolha de excelentes computadores, concomitantemente à segurança de uma Empresa Especializada na manutenção e reparos, quando necessários dos computadores, mantendo desta forma dados e informações do desempenho das Secretarias para população deste município e para os Governos Federal e Estadual.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

DESCRIÇÃO ITEM	VALOR MENSAL	TCE-MT Código	PRAZO	VALOR TOTAL
SERVICO DE SUPORTE - TECNICO AOS COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, E ATIVOS DE REDE, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA - contratação de empresa especializada para serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos para atendimento de todas as secretarias municipais de São Pedro da Cipa-MT.	R\$ 1.650,00	290258-3 (cód.: 1092)	05	R\$ 8.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.250,00

\*Preço médio realizado com valores apenas de duas empresas devido à ausência do item na terceira cotação.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



4.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado na dependência própria da licitante, junto ao servidor com espaço adequado, bem como possuir um técnico responsável disponível para execução dos serviços.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;
- 5.2. Efetuar o pagamento à Contratada;
- 5.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.5. Documentar as ocorrências havidas;
- 5.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Realizar o objeto deste nos locais supracitados e informados na Ordem de Serviço;
- 6.2. Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- 6.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento da Prestação de Serviço a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Serviço;
- 6.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. A empresa deverá apresentar declaração de que possui local apropriado para realizar o serviço, com capacidade de abrigar o veículo com segurança, com ferramentas e equipamentos adequados.
- 6.6. A empresa deverá colocar à disposição um número de telefone para eventual socorro.
- 6.7. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, dentro do prazo de garantia;
- 6.8. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo **CONTRATANTE** dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas;

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela secretaria. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos serviços prestados.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. A presente contratação terá o prazo de vigência por 05 (doze) meses, podendo ser prorrogável a partir da data de assinatura do presente contrato até o limite máximo previsto



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



em Lei. Conforme art. 57 da Lei 8666/93 "A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada há sessenta meses;

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 011 - 01.02.01.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargo com Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 039 – 01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargo com Secretaria de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 056 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargo com Secretaria de Administração e Finanças – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 084 – 01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargo com Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 199 – 01.07.01.10.122.0012.2049.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargo com Secretaria de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 334 – 01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargo com Secretaria de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 424 – 01.09.01.04.122.0006.2273.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargo com Secretaria de Infraestrutura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 10. FISCAL DO CONTRATO

10.1. Durante o período de Vigência do Contrato a prestação do serviço será acompanhado e fiscalizado pela servidora a **Sra. Isabel Teixeira Araújo**, nomeada como Fiscal de Contratos e Atas, através da **Portaria nº. 039/2021**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

11.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como Encargos Sociais e Impostos etc.

São Pedro da Cipa-MT, 02 de março de 2022.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento.  
Portaria nº 028/2021 de 04/01/2021